

CONVITE N° 04/2018

Departamento Administrativo

Licitação do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, regida pela Lei N.º 8.666/93, com suas alterações que foram introduzidas posteriormente e pelo art. 48, inciso I e demais disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014 e nº 155, de 27 de outubro de 2016, bem como pelas disposições deste Ato Convocatório.

ENCERRAMENTO:

Dia: 03 de maio de 2018

Horário: 14:00 horas

Local: Praça Hafiz Abi Chedid, 125 - Jd. América - Bragança Paulista - SP

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.

1. O objeto deste Convite é a contratação de empresa especializada para execução de obras para adequação de acessibilidade da Câmara Municipal, conforme descritos nos Anexos: I - Termo de Referência; II - Projeto Básico; III - Memorial Descritivo; IV - Planilha de Composição de Preços; V - Cronograma Físico Financeiro que ficam fazendo parte integrante deste edital.

2. Incluem-se neste objeto todas as despesas necessárias à execução das obras e serviços discriminados no projeto básico, memorial descritivo e planilha de composição de preços, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, em volume, quantidade e qualidade compatíveis para conclusão dentro do prazo estabelecido.
3. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos e de primeira qualidade.
4. Os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
5. Os serviços deverão ser executados sem interrupção do funcionamento normal da Câmara Municipal, devendo ser programados de modo a causar a menor interferência possível nos trabalhos internos.
6. Havendo necessidade, a execução dos serviços poderá ser feita além do horário normal de expediente, mediante autorização expressa da Câmara Municipal.
7. Os danos materiais ou com pessoas, direta ou indiretamente, envolvidas nos serviços durante a execução do contrato serão de inteira responsabilidade da Contratada.
8. É de exclusiva responsabilidade da Contratada a guarda das obras, serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento do objeto pela Câmara Municipal.
9. A Contratada se obriga a retirar todo entulho proveniente das obras e serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, executar a limpeza completa de todas as áreas atingidas.
10. Esta licitação destina-se aos interessados que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, cadastrados ou não, podendo ainda dela participar, os interessados que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

11. O valor total estimado para contratação do objeto deste Convite é de R\$ 33.532,43 (trinta e três mil e quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

PROPOSTA

12. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, devendo a mesma ser apresentada em única via, rubricada em todas as suas folhas pelo proponente, em papel timbrado da empresa e protocolada no Departamento Administrativo da Câmara Municipal, até o dia e hora marcados no preâmbulo, contendo no anverso a seguinte indicação:

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

CONVITE N° 04/2018

13. Na proposta deverão constar as seguintes informações:

- a) Elementos que permitam a plena identificação da micro ou pequena empresa (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo e telefone);
- b) Elementos que permitam a plena caracterização do objeto licitado, contendo informações necessárias a sua compreensão;
- c) Valor da proposta por item de execução, incluídos os materiais e mão de obra;
- d) Valor total da proposta, expresso em moeda nacional vigente em algarismo e por extenso, sendo que os encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, fretes e qualquer outra despesa decorrente da execução do contrato correrão por conta da Contratada;

NOTA: No caso de divergências entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, não sendo admitidas alegações posteriores de equívocos ou erros na apresentação dos valores informados na proposta, a título de justificativa para correções, acréscimos ou solicitações de serviços ou reembolso, assim como de indenizações de qualquer natureza.

- e) Demonstração da composição do BDI;
- f) Prazo de validade da proposta que não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias contados do encerramento previsto no preâmbulo deste Convite;
- g) Prazo de garantia que será àquele estabelecido no art. 618 do Código Civil;
- h) Prazo máximo para início dos serviços: 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato;
- i) Prazo para término dos serviços: não superior a 60 (sessenta) dias contados de seu início;
- j) Nome e número de documento do representante credenciado pela empresa para participar da licitação, se houver;

HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

14. O proponente deverá apresentar juntamente com a proposta os seguintes documentos:

14.1 Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Cadastro de contribuintes Estadual e no Cadastro de contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Certidão Negativa de Falências e/ou Recuperação Judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

g) Declaração firmada pelo licitante, nos termos do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, com ressalva sobre menor empregado, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso;

h) Declaração de não possuir impedimento para contratação com a Administração Pública local;

NOTA: Os documentos deverão estar dentro do prazo legal de validade e ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou passível de autenticação no ato, mediante apresentação do original, observados os prazos de validade neles expressos.

14.1.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte encontre-se em recuperação judicial poderá ser apresentada Certidão Positiva, acompanhada de documento pertinente, que demonstre sua viabilidade econômico-financeira;

14.1.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;

14.1.3. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;

14.2 Comprovação da Qualificação Técnica:

- a) No mínimo, um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica e experiência da empresa para desempenho de atividade similar de complexidade operacional equivalente ao objeto desta licitação;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CRAU;
- c) Indicação do nome, CPF e o número do registro no CREA ou CRAU do responsável técnico que acompanhará a execução da obra; devendo ainda, no ato da assinatura do contrato, ser apresentada a respectiva A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica;

15. Será obrigatória, sob pena de desclassificação, a realização da visita técnica às dependências para:

- a) Fazer as verificações cabíveis em relação aos serviços, materiais e medidas apresentados neste edital;
- b) Proceder ao levantamento do material a ser utilizado nos serviços que serão executados para perfeita elaboração da proposta.

NOTA: Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições estabelecidas e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame licitatório.

15.1 - A referida vistoria deverá realizada em dias úteis, em horário de expediente e agendada com antecedência junto à Câmara Municipal pelo telefone (11) 4892-6200;

15.2 - A comprovação da realização da vistoria se dará mediante a expedição de atestado fornecido por servidor da Câmara Municipal, devendo o mesmo ser juntado à proposta.

16. Caso sejam constatadas diferenças entre as medidas apresentadas no memorial descritivo, projetos e planilha de composição de preços com as medidas levantadas pelo licitante no local, este deverá apresentar justificativa na proposta com a devida fundamentação.

17. Caso existam despesas, serviços ou procedimentos que devam ser efetuados pela Câmara Municipal para execução do contrato, tais informações deverão constar da proposta, não sendo admitida a apresentação posterior de solicitação de serviços ou orçamentos.

18. Para consecução da obra, deverão ser descritos os serviços a serem executados, com especificação da quantidade e tipo do material a ser fornecido e demais especificações necessárias à identificação de cada item solicitado, observados os requisitos mínimos estabelecidos no Anexo I deste edital.

19. Demais informações consideradas necessárias pelo proponente.

20. Os serviços serão recebidos em caráter provisório, para fins de verificação quanto a sua conformidade com os termos da proposta, em até 03 (três) dias úteis após o término, mediante laudo técnico emitido por profissional habilitado indicado pela Câmara Municipal para o acompanhamento das obras.

21. Caso os serviços apresentem defeitos ou vícios de execução, a Câmara Municipal, através do referido profissional, comunicará a Contratada para que promova os reparos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

22. O recebimento definitivo se dará com a confirmação da plena execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante expedição de Laudo Técnico, assinado pelo profissional a que se refere o item 20 e desde que cumpridas às exigências previstas no item 21.

JULGAMENTO

23. O julgamento será feito levando-se em conta o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Convite.

24. Havendo empate, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, será realizado sorteio entre as propostas empatadas, em ato público, mediante convocação de todos os participantes pela Comissão de Abertura e Julgamento.

RECURSOS

25. Os recursos cabíveis na forma da legislação aplicável deverão ser dirigidos à Comissão de Abertura e Julgamento desta licitação ou ao Presidente da Câmara Municipal, conforme o caso, nos termos do artigo 109 da Lei de Licitações.

CONTRATO

26. O contrato será formalizado e assinado em conformidade com a minuta constante do Anexo VI e com a proposta vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da Adjudicação deste Convite na “Imprensa Oficial do Município” (Atos Oficiais do Legislativo), através do site www.braganca.sp.gov.br.

NOTA: O licitante vencedor poderá ainda ser comunicado para assinatura do contrato via e-mail ou telefone.

27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, previamente à assinatura do contrato, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena da contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

28. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação; facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

29. O prazo de vigência do contrato contar-se-á de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto licitado, estendendo seus efeitos durante o período legal de garantia.

30. Pelo descumprimento total ou parcial da proposta apresentada e do contrato firmado, as partes sujeitar-se-ão às seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa da adjudicatária a assiná-lo ou pelo não comparecimento até o prazo final para a assinatura contratual;

NOTA: A penalidade pecuniária será aplicada concomitantemente com as penalidades mencionadas no artigo 87 da Lei de Licitações.

31. No caso do item 30/b, além da penalidade pecuniária e perda do direito à contratação, ficará a adjudicatária impedida de licitar ou firmar contrato com a Câmara Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PAGAMENTO

32. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal da seguinte forma:

- a) 15% (quinze por cento), decorridos 15 (quinze) dias úteis após o início das obras;
- b) 15% (quinze por cento), decorridos 30 (trinta) dias úteis após o início das obras;
- c) 70% (setenta por cento) remanescentes, em até 03 dias úteis contados do recebimento definitivo;

DOTAÇÃO

33. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 01 - Unidade Orçamentária 02 - Classificação: 01.031.0001.2001 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DEMAIS INFORMAÇÕES

34. A simples participação, caracterizada pela apresentação de proposta, implicará na sujeição da proponente a todas as condições deste Convite.

35. A Câmara se reserva o direito anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, e a qualquer tempo esta licitação, sem que caiba aos proponentes direito à indenização.

36. Os licitantes poderão ser chamados a prestar esclarecimentos e informações complementares à Comissão de Abertura e Julgamento desta licitação, desde que tal fato não importe em alteração das condições da proposta, devendo a solicitação e respectiva resposta constar de atuação.

37. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo da Câmara no local indicado no preâmbulo, das 8h às 11h e das 13h às 18h ou pelo telefone (11) 4892-6200 nos dias úteis.

Casa do Poder Legislativo, 17 de abril de 2018

Elizabeth Aparecida Carneiro de Campos Silva Abi Chedid
Presidente da Câmara

Marco Antonio Siqueira Donula
Especialista em Gestão Administrativa (Diretoria Administrativa)

Romeu Pinori Taffuri Júnior
Especialista em Gestão Legislativa (Diretoria do Jurídico) – OAB nº 170.497